



Parágrafo Único - Em casos excepcionais, caracterizados por especificidades hidrológicas, os critérios estabelecidos nesta norma poderão ser reavaliados.

Art. 5º. Para a Outorga de Lançamento de Efluentes em Corpos de Água intermitentes, o Órgão Gestor de Recursos Hídricos definirá, em articulação com o Órgão de Meio Ambiente, condições especiais para o lançamento.

Art. 6º. Os lançamentos de efluentes tratados dependerão, obrigatoriamente, de Outorga preventiva.

Art. 7º. Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, nos corpos de água, após o devido tratamento e desde que obedeçam aos critérios dispostos nesta Resolução e em outras normas aplicáveis.

Parágrafo Único - O Órgão Ambiental competente poderá, excepcionalmente, autorizar o lançamento de efluente acima das condições e padrões desde que observados os seguintes requisitos:

I - Comprovação de relevante interesse público, devidamente motivado;

II - Atendimento ao Enquadramento e às metas intermediárias e finais, progressivas e obrigatórias;

III - Realização de Estudo de Impacto Ambiental - EIA, às expensas do empreendedor responsável pelo lançamento;

IV - Estabelecimento de tratamento e exigências para este lançamento;

V - Fixação de prazo máximo para o lançamento excepcional.

Art. 8º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS,
em São Luís (MA), 17 de dezembro de 2020.

DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CONERH/MA

RESOLUÇÃO CONERH Nº 104/2020.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Maranhão- PERH – MA.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO MARANHÃO-CONERH/MA, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 8.149, de 15 de junho de 2004, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 27.319 de 14 de abril de 2011 e;

Considerando que compete ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Maranhão – CONERH/MA, o acompanhamento e aprovação dos produtos previstos no Contrato nº 01/2017, firmado junto a IBI ENGENHARIA CONSULTIVA S/S, objeto do Processo nº 115819/2015 – elaboração do Plano Estadual de Recursos Hídricos do Maranhão – PERH/MA;

Considerando a Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos;

Considerando o art. 5º da Lei Federal nº 9.433/1997 que estabelece o Plano de Recursos Hídricos, como instrumento que tem como objetivo estabelecer o direcionamento para o gerenciamento dos recursos hídricos no território do estado.

Considerando a Lei Estadual nº 8.149 de 15 de junho de 2004, que institui a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o art 5º da Lei Estadual nº 8.149 de 15 de junho de 2004, que estabelece o Plano de Recursos Hídricos como instrumento da Política Estadual de Recursos Hídricos.

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar o Plano Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Maranhão-PERH – MA, composto de Estudos de Diagnóstico, Prognóstico, Cenários Tendenciais, Balanço Hídrico, Programas, Metas e Planos de Investimento de Curto, Médio e Longo Prazos.

Art 2º - A implementação dos Programas previstos no Plano de Investimento será coordenada pelo Órgão Gestor de Recursos Hídricos do Maranhão.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS,
em São Luís (MA), 17 de dezembro de 2020.

DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CONERH/MA

RESOLUÇÃO CONERH Nº 105/2020.

Indica Conselheiro para compor Comissão Julgadora do “I Concurso de Fotografia Ambiental – Águas do Maranhão”.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO MARANHÃO-CONERH/MA, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 8.149 de 15 de junho de 2004 e Decreto Estadual nº 27.319 de 14 de abril de 2011;

Considerando o Edital publicado no DOE nº 203 de 11 de dezembro 2020, que estabelece o conjunto de disposições que regem o “I Concurso de Fotografia Ambiental-Águas do Maranhão”;

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar o Conselheiro **JOSUEL SILVESTRE SILVA**, Representante da Associação Comunitária do Itaqui-Bacanga – ASSIB, junto ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Maranhão – CONERH/MA para compor a Comissão Julgadora do “I Concurso de Fotografia Ambiental – Águas do Maranhão”.